CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO A CULTURA HIP-HOP.

Autor(es): VEREADORA MAÍRA DO MST

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro a cultura Hip Hop e todas as suas manifestações artísticas.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 05 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA

A cultura Hip-Hop, surgida nas periferias urbanas como forma de resistência, expressão e transformação social, consolidou-se ao longo das décadas como um dos mais potentes movimentos culturais contemporâneos. Em suas diversas manifestações artísticas de seus elementos como o rap, o DJ, o breakdance e o graffiti, o Hip-Hop promove a valorização da identidade, a denúncia das desigualdades, o incentivo à criatividade e a construção de narrativas coletivas nas favelas e periferias da cidade.

Reconhecer a cultura Hip-Hop como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município do Rio de Janeiro é um ato de justiça histórica. A cidade é palco e berço de artistas, coletivos e movimentos que, por meio do Hip-Hop, constroem pontes entre a arte e a cidadania, e contribuem para a formação crítica de milhares de jovens. Ao garantir esse reconhecimento, o Poder Público contribui para a preservação, valorização e difusão de um patrimônio vivo, popular e transformador.

Por isso, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

Assinado digitalmente por Maíra do MST.
Código de validação: c88e78a3-4ead-40a5-bc51-fee74b012151
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003

Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial que constituem **patrimônio cultural** carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do **Patrimônio Cultural** e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92; considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade **cultural** ao povo carioca; considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem **patrimônio cultural** carioca.

(...)

Assinado digitalmente por Maíra do MST.
Código de validação: c88e78a3-4ead-40a5-bc51-fee74b012151
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal